

Ao

Ilustríssimo Pregoeiro e Comissão de Licitação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça.

REF: PE 58/2018 – Lote 01

CONTRA RAZÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Creative Informática Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tupis 457 sala 1304, Centro, em Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob nº 05.022.996/0001-50, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. Euomar São José, Diretor, devidamente qualificado no presente processo vem na forma da legislação vigente em conformidade com o Art. 4º, XVIII da Lei Nº 10.520/02, vem até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, interpor esta CONTRA RAZÃO, ao recurso apresentado pela empresa TED Consulting, perante essa distinta administração que de forma absolutamente coerente declarou a contra-razoante vencedora do processo licitatório em referencia.

1- Considerações Iniciais:

Digníssimo Pregoeiro:

O respeitável julgamento da contra razão interposta, recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa CONTRA RAZOANTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa para esta digníssima administração, onde a todo o momento demonstraremos nosso Direito Liquido e Certo e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.

Dos Fatos:

A RECORRENTE motivou na data de 21 de dezembro de 2018, a seguinte intenção de recurso:

A motivação da intenção do recurso foi a seguinte: " Manifestamos nossa intenção de recurso baseado no fato de a proponente declarada vencedora em sua proposta infringiu várias exigências do técnicas do edital, a saber: Não cotou Gravador DVD/BlueRay alegando indisponibilidade de mercado o que não é verdade. Nossa empresa, por exemplo, foi forçada a apresentar um equipamento de maior valor justamente observando esta exigência. Alternativamente ofertou equipamento inferior prejudicando quem de fato ofertou equipamento em conformidade com o Edital. Ofertou dois HDs de 2TB quando o requisito mínimo era 3 TB. Prejudicando e tirando vantagem competitiva/comercial em relação aqueles que cotaram observando a especificação mínima estabelecida. EM relação ao serviço deixou de cotar substituição de equipamento no prazo de até 10(dez) dias conforme previsto e DETERMINADO no modelo de Proposta elaborado pelo MPMG. Além disso deixou de informar a relação das empresas de assitencia técnica que prestarão o devido serviço de garantia.

Obedecendo a recomendação do TCU o nobre pregoeiro aceitou a intenção de recurso da manifestante.

Em 26 de dezembro de 2018, foi interposto o recurso pela empresa ora denominada recursante.

Motivos alegados no recurso:

- Não foi apresentado prazo máximo de substituição de equipamentos defeituosos.
- Não atendeu a exigência técnica de que os equipamentos deveriam conter pelo menos 01 HD de 3 TB. De controversa ofertou dois HDs de 2 TB. Neste caso este procedimento prejudica aqueles que consideraram em sua proposta HD superior ao de 3TB, obtendo vantagem comercial pois é publico que o custo agregado é menor para dois HDs que apenas um de 4 TB.
- Ofertou Gravador externo Blu-Ray. Não atendeu a exigência de que o equipamento ofertado deveria conter gravador integrado.
- Não atendeu a exigência, onde solicita que seja informado os prestadores credenciados pelo fabricante para a prestação dos eventuais serviços de Assistência Técnica.

Da veracidade dos fatos:

A recursante alega que a não apresentação do prazo máximo de substituição de equipamentos defeituosos potencializa sua condição comercial pois ignora custos inerente ao fornecimento.

Em nossa proposta declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, fiscais, comerciais, serviços de entrega e outros inerentes ao objeto.

Assim, sem dúvidas, está incluso a substituição dos equipamentos no prazo de em até 10 dias após comunicada a anormalidade ao fornecedor permanecendo os valores ofertados em nossa proposta.

Na proposta informamos também que a Garantia seria prestado pelo Fabricante DELL, vejamos abaixo:

Garantia (do Fabricante): 12 meses, contados a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal.

A garantia inclui todos os seus acessórios e será oferecida pelo fabricante – 12 meses

Os custos com transporte para fins de execução de serviços relativos à garantia, inclusive quando realizados fora da RMBH, serão arcados exclusivamente pela contratada;

Não foi informado em nossa proposta os prestadores credenciados, pois a garantia será prestada diretamente pelo fabricante DELL.

Segue abaixo os procedimentos para acionar a garantia DELL

Garantia via Correios:

- Ligar 0800-970-3355 opção 04
- Ter tag do equipamento em mãos
- Informar o problema, se o mesmo não for sanado na ligação
- Embalar o equipamento e mandar para o endereço que o 0800 fornecer.

Garantia In loco

- Ligar 0800-970-3355 opção 04
- Ter tag do equipamento em mãos
- Informar o problema, se o mesmo não for sanado na ligação
- No outro dia um técnico vai ao estabelecimento com a peça em questão e fará a troca no local.

Em relação ao HD, ofertamos 2 HDs de 2 TB, totalizando 4 TB, sendo superior ao solicitado no edital. O argumento do recursante é que o custo agregado é menor para dois HDs que apenas um de 4 TB.

Segue abaixo links do site www.americanas.com, somente para comprovar que 2 HDs de 2TB são bem mais caros que apenas 1 HD de 4TB.

HD Interno 2TB Sata 6.0GB/S 3.5" 7200rpm Barracuda Seagate - ST2000DM006 = R\$ 429,90

https://www.americanas.com.br/produto/21927595/hd-interno-2tb-sata-6-0gb-s-3-5-7200rpm-barracuda-seagate-st2000dm006?pfm_carac=hd%20interno%202tb&pfm_index=0&pfm_page=search&pfm_pos=grid&pfm_type=search_page%20

HD Interno 4tb Sata 3 5400rpm 3,5" Barracuda ST4000DM004 Seagate = R\$ 694,90

https://www.americanas.com.br/produto/36257547/hd-interno-4tb-sata-3-5400rpm-3-5-barracuda-st4000dm004-seagate?WT.srch=1&epar=bp_pl_00_go_inf-aces_acessorios_geral_gmv&qclid=Cj0KCQiA37HhBRC8ARIsAPWoO0w72VtT3wpx2ai5JSuynByXOk_Raq638uFWh6YXX31cG3mjBfKLRnlaAjUgEALw_wcB&opn=YSMESP&sellerId=17267837000102

Assim, comprovamos que não tiramos a competitividade do certame, pelo contrário, buscamos caminhos mais eficazes para nossa proposta ser aceita, como foi o ocorrido. O nosso computador foi montado de acordo com o solicitado em edital, conforme enviamos todas as descrições de acordo com a negociação que ocorreu direto com o Fabricante DELL.

E por fim, sobre o Gravador Blu-ray, segundo o recursante obtivemos vantagem, que no caso não é verdade. Passamos a informação de que os Fabricantes não estão fabricando computadores com o gravador Blu-ray integrado porque não houve boa aceitação no mercado, então propomos de entregar o gravador de DVD interno + um gravador externo Blu-ray, que é muito mais caro que um interno.

Vejamos a especificação do edital:

Aquisição de Microcomputadores de alta performance para utilização em conjunto com Cellebrite, para realização de exame digital em celulares, mídias de armazenamento e nuvem. CODIGO SIAD 1679147. CARACTERISTICAS: Computadores forense de alta performance. Código SIAD: 1679147 Quantidade: 7 Características: COMPUTADOR: MODELO: AVANÇADO; SOFTWARE: WINDOWS 10 64 BITS EM PORTUGUES; MEMORIA: DDR 4 / 64 GB; PROCESSADOR: XEON 8 NUCLEOS OU SUPERIOR; DISCO RIGIDO: 2 HDS SSD EM RAID + 1 HD SATA 3TB; MONITOR: 2 MONITORES DE 21 POLEGADAS; RESOLUCAO DE IMAGEM: 4K; **COMPUTADOR COM LEITOR E GRAVADOR BLU-RAY**



Fica claro que no edital não especifica o tipo de gravador Blu ray (Interno ou Externo), assim oferecemos a melhor opção para atender ao Ministério Público, sendo que não faz diferença o local de instalação, e sim, se há possibilidade de utilização, que no caso é externo.

Qualidade dos Produtos ofertados:

Importante ressaltar a qualidade dos produtos que estamos oferecendo ao MPMG – Procuradoria Geral de Justiça.

Nos esmeramos na escolha do melhor computador para oferecer tranquilidade de funcionamento e alta tecnologia ofertando produto do fabricante DELL que está entre os maiores fabricantes de computadores do mundo.

A marca obteve o maior número de unidades vendidas no mercado em desktops (27,9% de participação), notebooks (26,7%) e workstations (54,1%). Os bons resultados também estão refletidos na divisão por segmentos, na qual a Dell lidera vendas para usuários domésticos (21,6%), pequenas empresas (com 23,1%) e companhias de médio e grande porte (42,1%).

Em 2018 a DELL continua liderar vendas de computadores no Brasil em todos os segmentos de mercado.

Senhores, o que estamos oferecendo é acima de tudo tranquilidade de aquisição para o órgão licitante.

A luz da razão podemos em apertada síntese concluir nosso pleno atendimento ao instrumento convocatório.

Finalizando nossa explanação sobre a qualidade que estamos ofertando vale acrescentar a este documento o texto final:

Com desktops, notebooks, notebooks 2 em 1, thin clients, workstations, monitores e soluções de segurança e serviços reconhecidos com premiações em todo o mundo, a DELL está posicionada para potencializar a produtividade da força de trabalho atual com recursos tecnológicos que permitem uma colaboratividade a partir de qualquer lugar e em qualquer horário. A DELL Technologies atende desde usuários domésticos até empresas de todos os portes e Governo em mais de 180 países, com o portfólio mais completo e inovador da indústria, tudo colocado à disposição do MPMG- Procuradoria Geral de Justiça.

O nobre Pregoeiro deve indeferir no mérito a peça recursal da empresa recorrente baseado no nosso pleno atendimento ao edital e ao princípio da economicidade fundamental para a Administração nestes processos licitatórios.

O princípio da economicidade vem expressamente previsto no art. 70 da Constituição Federal /88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

Engloba também o estudo dos Princípios da Eficiência, Eficácia e Economicidade na Administração Pública. O aparelho do Estado deveria, pois, encontrar em si mesmo um fim mais imediato, mais funcional, em busca de uma eficiência que, se não alcançada, levaria o setor público ao descrédito da sociedade.



Assim haveria uma maior celeridade e economia de atos processuais que neste caso seriam dispensáveis. Esse é o princípio da simplificação ou princípio econômico. Princípio segundo o qual o processo deve obter o maior resultado com o mínimo de esforço.

O pregoeiro tem por obrigação escolher a proposta mais vantajosa para a Administração e o fez com maestria ao declarar a Creative Informática vencedora.

Ressaltamos ainda que o Pregoeiro é um gestor do certame licitatório e também um negociador, que tem como princípios fundamentais a atuação pautada em legalidade, a isonomia, a economicidade, o bom senso, a celeridade e a prudência. É a figura que operacionaliza o pregão e escolhe para a Administração a proposta mais vantajosa.

Concluimos que ofertamos a administração a melhor proposta inclusive obedecendo as exigências do edital em concordância com as atuais possibilidades de mercado para não deixar dúvidas quanto aos critérios utilizados por nossa empresa visando atendimento pleno ao MPMG – Procuradoria Geral de Justiça.

DA SOLICITAÇÃO :

Ex positis dado o julgamento exato que foi deferido por esse nobre Pregoeiro, conforme demonstramos cabalmente em nossa explanação, baseados também ao princípio da economicidade para a Administração, solicitamos que essa Administração considere como indeferido o recurso da empresa TED Consulting.

Não obstante, requer-se, também, que seja indeferido o pleito da recorrente no que tange à desclassificação da CREATIVE INFORMATICA LTDA, tendo em vista que tal pedido não encontra qualquer respaldo legal ou apoio do diploma editalício.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo esta contra razão, a qual certamente será deferida, evitando assim, atraso no processo.

Termos em que pede e espera deferimento

Belo Horizonte, 03 de Janeiro de 2019.

Creative Informática Ltda
Euomar São José
Representante Legal
RG: M4-015.544 - SSP/MG
CPF nº 739.606.086-91